



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº.201, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.342, de 9 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.058 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF

4.4.90.52.00.00.2.058.03.0029 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

ATIVIDADE: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

4.4.90.52.00.00.2.066.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

ATIVIDADE: 2.068 Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar e do Adolescente

4.4.90.52.00.00.2.068.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

Total suplementação R\$ 45.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(822) 3.3.90.30.00.00.2.059.03.0029 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(825) 3.3.90.30.00.00.2.061.03.0029 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(826) 3.3.90.39.00.00.2.061.03.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(857) 3.3.90.30.00.00.2.070.03.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(858) 3.3.90.36.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 10.000,00

(859) 3.3.90.39.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Total anulação R\$ 45.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(245) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

Total anulação R\$ 3.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.337, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 6.780,05 (seis mil, setecentos e oitenta reais e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(854) 4.4.90.51.00.00.1.216.03.0001 Obras e Instalações R\$ 6.780,05

Total suplementação R\$ 6.780,05

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.337/2021

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0001	4.118.315,99	0,00	4.118.315,99	1.422.911,30	2.695.404,69

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.201, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.342, de 9 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.058 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF

4.4.90.52.00.00.2.058.03.0029 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

ATIVIDADE: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

4.4.90.52.00.00.2.066.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

ATIVIDADE: 2.068 Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar e do Adolescente

4.4.90.52.00.00.2.068.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

Total suplementação R\$ 45.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(822) 3.3.90.30.00.00.2.059.03.0029 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(825) 3.3.90.30.00.00.2.061.03.0029 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(826) 3.3.90.39.00.00.2.061.03.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(857) 3.3.90.30.00.00.2.070.03.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(858) 3.3.90.36.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 10.000,00

(859) 3.3.90.39.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Total anulação R\$ 45.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.342, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÃO À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.058 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF

4.4.90.52.00.00.2.058.03.0029 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

ATIVIDADE: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

4.4.90.52.00.00.2.066.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

ATIVIDADE: 2.068 Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar e do Adolescente

4.4.90.52.00.00.2.068.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

Total suplementação R\$ 45.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(822) 3.3.90.30.00.00.2.059.03.0029 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(825) 3.3.90.30.00.00.2.061.03.0029 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(826) 3.3.90.39.00.00.2.061.03.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(857) 3.3.90.30.00.00.2.070.03.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(858) 3.3.90.36.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 10.000,00

(859) 3.3.90.39.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Total anulação R\$ 45.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.338, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio-ACICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.548.516/0001-26, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com objetivo apoiar financeiramente a premiação de final de ano, denominada Final de Ano Premiado 2021.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 072940, Agência: 0804, Banco Sicredi.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura da premiação, mediante sorteio aos consumidores que adquirirem produtos no comércio local credenciado, devendo a entidade prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação